



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos termos do Art. 37, IX, da CF, e regido de acordo com as Leis Municipais pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desse Edital, e que realizará o referido Processo Seletivo, neste Município, visando selecionar candidatos para o provimento de funções docentes para o ano letivo de 2019 especificadas no **Anexo I** deste Edital e os que vagarem dentro do prazo de sua validade. A realização do **Processo Seletivo** foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal e o presente Edital foi analisado pela Procuradoria Geral do Município - PGM. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Comissão Organizadora autorizada pela Portaria nº 18.253 de 21 de setembro de 2018 e pela Secretaria Municipal de Educação sediada à Rua Minas Gerais, nº 993, Fernandópolis - SP, CEP 15.600-000, TELEFONE (17) 3465-6250.

**1.2** - O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações: Federal e Municipal vigentes, e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

**1.3** – Os requisitos para provimento das funções docentes estão descritos no **Anexo I**.

**1.4** – O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva** de caráter **classificatório**.

**1.5** - As provas serão realizadas na cidade de Fernandópolis - SP, por definição conjunta da Prefeitura do Município de Fernandópolis e da Comissão Organizadora.

**1.6** - O extrato do edital e suas retificações serão publicados no Jornal O Extra.net do Município de Fernandópolis e o edital completo e suas retificações no site da prefeitura [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

**1.7** - Os meios de divulgação dos atos deste Processo Seletivo são: o Jornal O Extra.net do Município de Fernandópolis e o site da prefeitura [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

**1.8** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos através do Jornal O Extra.net do Município de Fernandópolis e demais meios de divulgação definidos no **item 1.7**.

**1.9** - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DOCENTE

**2.1** - Das condições para atribuição:

**2.1.1** - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

**2.2** - Dos requisitos:

**2.2.1** - Ser aprovado neste Processo Seletivo;

**2.2.2** - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**2.2.3** - Ter aptidões físicas e intelectuais para o exercício das atribuições do cargo/função mediante confirmação de exame médico admissional;

**2.2.4** - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

**2.2.5** - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

**2.2.6** - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a função constantes no **Anexo I**;

**2.2.7** - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;



**2.2.8** - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

**2.2.9** - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/função, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

**2.2.10**- Não obter a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, §10, da Constituição Federal.

**2.2.11**- Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** deste Edital são essenciais para o exercício da função docente, devendo o candidato na ocasião da atribuição de classes e/ou aulas, para a qual foi devidamente convocado pelos meios oficiais expressos no item 1.7, apresentar os documentos exigidos a Secretaria Municipal de Educação, em seguida os referidos documentos acompanhados de originais e cópias devem ser entregues a Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga para a contratação temporária.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

**3.1.1** - As inscrições serão realizadas somente na Secretaria Municipal de Educação pelo interessado ou seu procurador legalmente constituído através de procuração digitada ou feita de próprio punho (modelo constante no **Anexo VI**), sendo vedada outra forma de inscrição, nos dias: 17,18,19,22 e 23 de outubro de 2018, nos horários das 8h00 às 12h00 e das 14h às 17h.

**3.1.2** – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

**3.1.2.1** – Ficha de inscrição devidamente preenchida (imprimir a constante no Anexo V).

**3.1.2.2**- Documento de Identidade dentre os listados no item **6.1.6** (apresentação do original e cópia anexa à ficha de inscrição).

**3.1.2.3**- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos (apresentação do original e cópia anexa à ficha de inscrição).

**3.1.2.4**- O candidato com necessidades especiais que necessite de **condição específica** para realização da prova deverá preencher o formulário constante no Anexo IV, anexar o laudo médico e entregar no momento da inscrição.

**3.1.2.5** – A candidata lactante também deverá preencher o formulário do Anexo IV e entregar no momento da inscrição.

**3.1.2.6** – O candidato poderá inscrever-se para concorrer em mais de uma função desde que haja compatibilidade de horário para realização das provas (PEB Infantil: manhã / PEB I e PEB II: tarde).

**3.1.2.7** – O candidato que tiver a possibilidade de realizar mais de uma inscrição deverá apresentar uma ficha de inscrição para cada função acompanhada da documentação devidamente xerocada anexada em ambas as fichas.

### 4 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE INSCRIÇÕES

**4.1** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

**4.2** - Não serão recebidas inscrições por via internet, via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

**4.3** - Não serão aceitas inscrições contendo dados ou documentação incompletas.

**4.4**- No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Organizadora procederá a inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

**4.5** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.



**4.6** - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

**4.7** – Não anexar a certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos à ficha de inscrição desobriga a comissão de computar esse dado como critério de desempate.

## 5 – DAS PROVAS

**5.1** – A aplicação de provas deste Processo Seletivo será:

**5.1.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter classificatório.

**5.1.3** – A **Prova Objetiva** contendo 20 (vinte) questões, enumerada de 1 a 5 com apenas uma alternativa correta.

**5.2** – A realização da **Prova Objetiva**, excluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas, terá duração de **03 (três)** horas.

**5.3** - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo III**.

**5.4** - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submetterá perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que proporá a solução imediata.

**5.5** - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à Comissão Organizadora.

**5.6** – A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **20** (vinte) pontos.

## 6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**6.1.1** - A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** será realizada no dia **11/11/2018** nas dependências da Universidade Brasil, situada à Estrada projetada F1, S/N - Fazenda Santa Rita, Fernandópolis - SP, 15600-000, Fone 17 3465 4200, nos horários das 9h para docentes da Educação Básica Infantil e às 14h para docentes do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

**6.1.2** - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, **60 (sessenta)** minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta transparente, lápis preto nº 02 e borracha macia.

**6.1.2.1** – O candidato só poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 hora** do início das mesmas.

**6.1.2.2** – Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente. Os mesmos deverão aguardar que o fiscal da sala lacre o envelope e devem assinar o mesmo.

**6.1.3** - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

**6.1.4** - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

**6.1.5** - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

**6.1.6** - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

**6.1.7** - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

**6.1.8** - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:



- a) Não apresentar documento de identificação exigido;
  - b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
  - c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
  - d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
  - e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
  - f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
  - g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
  - h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
  - i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
  - j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
  - k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
- 6.1.9** - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá permanecer desligado.
- O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- 6.1.10** - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- 6.1.11** - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- 6.1.12** - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
- 6.1.13** - O gabarito será divulgado de acordo com o **Anexo II**.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

- 7.1** - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em 1 (uma) lista, contendo a Lista Geral dos candidatos classificados, específica para cada função docente.
- 7.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
- 7.2.1** - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**
  - 7.2.2** - **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**
  - 7.2.3** – **Número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.**

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1** - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer da Prova que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos. Os recursos para efeito do disposto neste Edital, não terão efeito suspensivo.



2 – O candidato deverá imprimir o modelo de recurso contido no **Anexo VII** preencher, assinar e protocolar na Secretaria Municipal de Educação entre os horários das 8h às 12h e das 14h às 17h, situada a Rua Minas Gerais 993, Centro – Fernandópolis/SP.

## **9 – DA ADMISSÃO**

**9.1** - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e a necessidade do serviço público, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Fernandópolis/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

**9.2** - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário para substituir os titulares de cargo em seus impedimentos legais e temporários.

**9.3** - Caso o candidato convocado possua cargo acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

**9.4** - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

**9.5** - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Jornal O Extra.net do Município de Fernandópolis e no site [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br) o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Fernandópolis- SP, no local, na data e horário estabelecido na mesma. O não comparecimento à convocação caracteriza desistência da vaga para contratação temporária.

**9.6** - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

**9.7** - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

**9.8** - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, comprovado através de Termo de Convocação.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – O candidato, por ocasião da CONVOCAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos conforme item 2. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

**10.2** – A seleção de que trata o presente Edital terá validade para o **ano letivo de 2019**.

**10.3** – A inscrição nesse Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, gerando apenas a expectativa de ser admitido temporariamente, segundo as vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

**10.4** – Os casos omissos, incluindo a falta de professores, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

**10.5** - O candidato classificado poderá ser chamado para ocupar vagas diferentes daquela a qual se inscreveu no Processo Seletivo desde que habilitado e respeitando estritamente a ordem de classificação.

**10.6** – Quando houver remanejamento de professores efetivos, redução do número de alunos e turmas e retorno de profissionais cedidos para outras funções e/ou em cargos comissionados e chamada de concurso público, os candidatos que assumirem estas vagas serão dispensados das suas funções sem ônus ou prejuízos para a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura de Fernandópolis.

**10.7** – Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis-SP, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.





**10.8** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**10.9** - Os contratos a serem celebrados serão em caráter de Regime Administrativo Especial observado o disposto no Título VI da LCM 01/92 e a contraprestação pelos trabalhos observará os padrões iniciais de vencimento do Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal de Fernandópolis – LCM 18/99, conforme descrito no **Anexo I** deste edital, não superando o valor dos vencimentos fixados para os servidores de início de carreira.

**10.10** - A contratação de professor substituto ocorrerá para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

**I** - Vacância de cargo;

**II** - Afastamento ou Licenças;

**III** - Nomeação/Designação para ocupar cargos de suporte pedagógico ou função gratificada;

**IV** - Projetos Pedagógicos transitórios;

**V** - Para atender a convênios.

**10.11** - O contrato firmado descrito no item 10.11 extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

**I** – pelo término do prazo contratual;

**II** – por iniciativa do contratado;

**III** – pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante;

**IV** – Retorno do Titular de Cargo;

**V** - Fechamento ou fusão de escolas, de classes e/ou aulas.

**10.12** – A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

**10.13** – Os contratados nos termos deste edital fazem jus:

**I** – Décimo terceiro salário;

**II** – Férias Regulares e Adicional de Férias;

**III** – Licença para tratamento de saúde;

**IV** – Licença à gestante, adotante e paternidade;

**10.14** – Aos contratados pelo Regime Administrativo Especial aplica-se o Regime Geral de Previdência (INSS).

**10.15** - Fica VEDADO ao candidato declinar nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas, para as quais foi convocado. Tendo classe e/ou aulas para serem atribuídas o candidato que optar por não assumi-las será considerado desistente deste processo para contratação temporária.

**10.16** – As classes e/ou aulas serão atribuídas nos termos do Decreto que dispõe sobre o processo anual de atribuição vigente.

**10.17** - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

**Anexo I:** Requisitos Mínimos Exigidos, Carga horária, Vagas, Valor hora/aula.

**Anexo II:** Cronograma.

**Anexo III:** Conteúdo Programático.

**Anexo IV:** Formulário de Portador de Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

**Anexo V:** Ficha de Inscrição

**Anexo VI:** Modelo de Procuração

**Anexo VII:** Requerimento de Recursos

**10.18** - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

**10.19** – A Comissão Organizadora, conforme Portaria Municipal nº 18.253 de 21 de setembro de 2018 será composta por 6 (seis) membros, sob a presidência do primeiro, conforme nomeados, a saber:

1. Neiva Perpetua Herreiro
2. Gislaire Aparecida Marques Finoto Sanchez
3. Jean Francisco Parreira
4. Lucimara Sicienti Lavezo
5. Marta Carta Nunes
6. Washington Pissuto



Registre-se-, afixe-se e publique-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”

24 de setembro de 2018.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis



**ANEXO I – DOS CARGOS E REQUISITOS PROCESSO SELETIVO 004/2018**  
**Contratação Professor Temporário para Ano Letivo 2019**

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VALOR HORA/AULA	
				Niv. I	Nív. IV
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA <b>PEB I ENSINO FUNDAMENTAL</b>	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA PLENA OU NORMAL SUPERIOR, COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LC Nº 122 – DE 20 DE JANEIRO DE 2015)	30h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	13.76	15.34
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL <b>PEB I INFANTIL</b>	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA PLENA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL OU NORMAL SUPERIOR, COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL(LC Nº 122 – DE 20 DE JANEIRO DE 2015)	24h (Hora/aula de 60 minutos)	CR	15.04	16.62
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	LICENCIATURA PLENA EM ED. ARTÍSTICA OU ARTE COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA (LC Nº 122 – DE 20 DE JANEIRO DE 2015)	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS, PLENIFICADA COM BIOLOGIA, FÍSICA OU QUÍMICA, LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA NATUREZA.	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA PLENA EM ED. FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31





PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO PORTUGUÊS	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (Parecer CEE 65/2015), OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DA NECESSIDADE OU EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO REALIZADO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 112/12	24h (Hora/aula de 50 minutos)	CR	-	23.31

\*sujeito alterações



**ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 004/2018**  
**Contratação Professor Temporário para Ano Letivo 2019**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital do Processo Seletivo 004/2018	<b>25,26 e 27/09/2018</b>
Período para realização das inscrições nos termos deste Edital.	<b>17,18,19,22 e 23/10/2018</b>
Realização das Provas Escritas Objetivas	<b>11/11/2018</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Escritas Objetivas	<b>13/11/2018</b>
Prazo para recursos contra os gabaritos preliminares	<b>21 e 22/11/2018</b>
Publicação dos gabaritos oficiais (pós-recursos)	<b>28/11/2018</b>
Divulgação da Classificação Final da Prova Escrita Objetiva	<b>16/01/2019</b>

\*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital de retificação.



## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO 004 /2018 Contratação Professor Temporário para Ano Letivo 2019

### COMUM A TODOS (16 QUESTÕES)

#### LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município de Fernandópolis e suas respectivas alterações (02 questões).

História do Município de Fernandópolis: "Fernandópolis, nossa história, nossa gente" – Volume I e II (02 questões)

Lei Federal nº 9.394/96, 20 de dezembro de 1996 – LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Atualizada (02 questões).

Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente (01 questão).

Lei Federal nº 11.065, de 10 de março de 2008 - Altera a Lei 9394/96, modificada pela Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" (01 questão).

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular, 2017 (04 questões).

#### REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

HOFFMAN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001 (02 questões).

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia - Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Ed. Paz e Terra (02 questões).

### CONHECIMENTO ESPECÍFICO (04 QUESTÕES)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – PEB I INFANTIL	BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. - Brasília; MEC/SEF, 1998 - Volume 1 (02 questões) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro 2009 (02 questões)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I ENSINO FUNDAMENTAL	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010 (02 questões) BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais : introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental - Brasília : MEC/SEF, 1997 (02 questões)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010) (02 questões) BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : arte / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília : MEC/SEF, 1997. (01 questão) BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : arte / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília : MEC /SEF, 1998. (01 questão)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010 (02 questões) BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : Ciências Naturais /



	Secretaria de Educação Fundamental. Brasília : MEC / SEF, 1998 (02 questões)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010 (02 questões) Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009 (02 questões)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010 (02 questões) BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : Educação Física / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília : MEC / SEF, 1998 (02 questões)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010 (02 questões) BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : Geografia / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília : MEC / SEF, 1998 (02 questões)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010 (02 questões) BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : História / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília : MEC / SEF, 1998 (02 questões)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro (01 questão) Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010 (01 questão) BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : Língua Estrangeira / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília : MEC / SEF, 1998 (02 questões)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010 (02 questões) BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : Matemática / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília : MEC / SEF, 1998 (02 questões)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010 (02 questões) BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : Língua Portuguesa / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília : MEC / SEF, 1998 (02 questões)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE  
CONDIÇÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO 004/2018  
Contratação Professor Temporário para Ano Letivo 2019**

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>	
<b>INSCRIÇÃO:</b>	<b>RG:</b>
<b>EMPREGO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>

<b>CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO</b>
Se sim, especifique a deficiência: _____ Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ Nº do CRM: _____

<b>NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ( ) SIM ( ) NÃO</b>
( ) SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ( ) MESA PARA CADEIRANTE ( ) SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ( ) LEDOR ( ) TRANSCRITOR ( ) PROVA EM BRAILE ( ) PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ( ) INTERPRETE DE LIBRAS ( ) OUTRA.QUAL? _____ _____

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme disposto no Edital.

Fernandópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



**ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2018**  
**Contratação Professor Temporário para Ano Letivo 2019**

( ) PEB Infantil ( ) PEB I ( ) PEB II Área: \_\_\_\_\_

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_ Sexo ( ) F ( ) M

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua/Av \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefones de contato; \_\_\_\_\_

E mail: \_\_\_\_\_

Tem filhos menores de 18 anos? ( ) sim ( ) não Quantidade:.....

Necessita de condições específicas para a prova? ( ) sim ( ) não – Em caso afirmativo, favor preencher o formulário do Anexo IV e anexar o laudo médico.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

**O (a) candidato (a) é responsável pela veracidade das informações prestadas neste requerimento de inscrição**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 004/2018**  
**Contratação Professor Temporário para Ano Letivo 2019**



( ) PEB Infantil ( ) PEB I ( ) PEB II Área: \_\_\_\_\_

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- 1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha** será realizada no dia **11/11/2018** no Município de Fernandópolis – SP, na Universidade Brasil, às 9h – Educação Infantil e às 14h Ensinos Fundamental I e II;
- O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, este comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta transparente, lápis preto nº 02 e borracha macia;
- Este comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação;

Carimbo da Secretaria Municipal de Educação





**ANEXO VI – PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2018**  
**Contratação Professor Temporário para Ano Letivo 2019**

**PROCURAÇÃO**

EU, nome do interessado, nacionalidade, naturalidade, estado cível, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR (A) O SR (A) nome do procurador, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, PARA FINS DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 006/2017 JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE FERNANDÓPOLIS, PODENDO ASSINAR MEU NOME OU PREENCHER QUALQUER DOCUMENTO NECESSÁRIO À INSCRIÇÃO PARA O CERTAME.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura conforme consta no documento de identidade

**ATENÇÃO**

**1. DEVE ACOMPANHAR A PROCURAÇÃO:**

- **Documento de Identidade e CPF do procurador (originais e cópias a serem autenticadas no momento da inscrição por funcionário da SME).**

**2. NÃO É NECESSÁRIO RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO INTERESSADO**



**ANEXO VII – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
PROCESSO SELETIVO 004/2018  
Contratação Professor Temporário para Ano Letivo 2019**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo 004/2018

Eu, \_\_\_\_\_,

RG número \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) para o  
Processo Seletivo 006/2017, concorrendo à função temporária  
de \_\_\_\_\_ venho respeitosamente, interpor RECURSO, junto

à Comissão Organizadora deste certame em face ao gabarito preliminar divulgado, solicitando que seja revisto  
os seguintes aspectos:

---

---

---

Fernandópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)